



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Ata de Registro de Preços nº 040/2020

Processo Licitatório nº 097/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 050/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, Jardim Andere, Varginha/MG, CEP: 37.062-180, neste ato representada por José Maria Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68 e CI nº M-940.349, expedida pela SSP/MG; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080, Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010.010, neste ato representada por Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF sob o nº 481.442.906-15 e CI nº M-2.948.589, SSP-MG e/ou Geraldo Magela de Oliveira inscrito no CPF sob o nº 012.194.136-15 e CI nº M-190.810, expedida pela SSP/MG e e/ou Marco Aurélio Silva Pereira, inscrito no CPF 493.687.616-04, e CI nº M – 2.285.890, SSP-MG; **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, sediada na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã, CEP: 29.101-800, Vila Velha/ES, neste ato representada por Felipe David Melo Fontana, inscrito no CPF 057.054.937-03, e CI nº 172.247-9 SSP-ES e **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, sediada na Avenida Waldir Felizola de Moraes, nº 1.211, Jardim Paulista, Araçatuba/SP, CEP: 16.011-058; neste ato representada por Fábio Coser Silva, inscrito no CPF sob o nº 137.762.848-54 e CI nº 19.947.472-2 - SSP-SP e em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal 3.989/20, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES CONFORME ORDENS JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

FELIPPE  
DAVID MELLO  
FONTANA:0573  
05493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:0570549370  
Dados: 2020.08.25 16:25:00-0300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os produtos deverão ter validade mínimas de 18 (dezoito) meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

FELIPPE  
DAVID MELLO  
FONTANA:05  
705493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703  
3  
Dados: 2020.08.25 16:25:28 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

- a) Para as formas farmacêuticas soluções / suspensões de uso oral / cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.
- b) Os medicamentos deverão apresentar-se preferencialmente em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisters e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.
- c) Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.
- d) A contratada deverá enviar, junto com os medicamentos, os Laudos de Análise dos Lotes enviados.
- e) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 1.237.753,81 (um milhão duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será:

FELIPPE Assinado de forma digital por FELIPPE  
DAVID MELLO DAVID MELLO  
FONTANA:057 FONTANA:0570549  
05493703 3703  
Dados: 2020.08.25 16:26:22 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ficha	Dotação
762	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

a) Os Materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426, onde serão conferidas as notas fiscais/notas fiscais faturas, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelos responsáveis.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

FELIPPE DAVID Assinado de forma  
digital por FELIPPE  
MELLO  
FONTANA:057  
05493703  
FONTANA:05705493703  
Data: 2020.08.25  
16:26:46 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

i) Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual/bula do produto em português.

j) Os produtos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de produtos usados ou reconicionados.

k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.

l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.

n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.

o) Os fornecimentos dos produtos serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** Os medicamentos , no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA:0570  
5493703



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) Reserva-se a Assistência Farmacêutica Municipal o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

b) No caso de inconformidade do material a contratada vencedora é obrigada, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 25 / 08 / 2020 a 24 / 08 / 2021 nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).

e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.

f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

k) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento dos itens licitados, conforme necessidades verificadas;

l) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela solicitação e recebimento, o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos;

m) Realizar o pagamento da **CONTRATADA** no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

n) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;

FELIPPE  
DAVID MELLO  
FONTANA:057  
05493703

Assinado de forma  
digital por FELIPPE  
DAVID MELLO  
FONTANA:05705493  
/03  
Dados: 2020.08.25  
16:28:02 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;

q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

r) A **CONTRATADA** se obriga a substituir, e/ou reparar, ou repor os materiais/produtos inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, assim como aqueles que estiverem em disparidade, com as condições constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prazo este contado a partir da solicitação da substituição.

s) Na nota fiscal/nota fiscal fatura deverá constar o local de entrega, a Unidade solicitante, o número da autorização de fornecimento e o número da Ata de Registro de Preços.

t) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a servidores do município de Lagoa Santa/MG ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos, impróprios para o uso.

u) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

v) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

w) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados,





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP nº 050/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 050/2020 - Processo Licitatório nº 097/2020**, regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 2.454/2013 e do Decreto Municipal 3.989/20, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 25 de agosto de 2020

### CONTRATANTE:

*Gilson Urbano de Araújo*  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

### CONTRATADAS

*José Maria Nogueira*  
**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
 JOSÉ MARIA NOGUEIRA

*Leonardo Augusto Machado Campos*  
**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**  
 LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS  
 e/ou GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA  
 e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

FELIPPE DAVID MELLO Assinado de forma digital por  
 FONTANA:0570549370 FELIPPE DAVID MELLO  
 FONTANA:05705493703  
 3 Dados: 2020.08.25 16:31:20 -03'00'

**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 FELIPPE DAVID MELO FONTANA

**FABIO COSER**  
**SILVA:13776284854**

Assinado de forma digital por FABIO COSER SILVA:13776284854  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009762439, ou=Secretaria da Receita  
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,  
 ou=09313135000181, ou=PRESENCIAL, cn=FABIO COSER SILVA:13776284854  
 Dados: 2020.08.25 09:46:25 -03'00'

**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**  
 FÁBIO COSER SILVA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: 04694829661

CPF 115329.536-12



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 040/2020, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas nos quadros abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico PE nº 050/2020.

EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	432	CPS	COENZIMA Q 10 400 MG CAPSULA	MED. MANIPULADO	2,800	1.209,60
24	432	CPS	IDEBENONA 450 MG CAPSULA	MED. MANIPULADO	14,750	6.372,00
<b>TOTAL: R\$7.581,60 SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS</b>						

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8	43	FR	CARMELOSE SODICA 1% GEL FR 15 ML SOLUCAO OFTALMICA	ALLERGAN	46,320	1.991,76
14	4	UN	DEXAMETASONA 0,7 MG - IMPLANTE BIODEGRADAVEL PARA USO OFTALMICO (INTRAVITREO)	ALLERGAN	2.486,920	9.947,68
15	2.160	CPS	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	SHIRE	7,970	17.215,20
<b>TOTAL: R\$29.154,64 VINTE E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS</b>						

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	864	CPR	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO	UNICHEM	2,000	1.728,00
11	2.160	CPR	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,920	4.147,20
13	3.456	CPR	DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADA (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	EUROFARMA	1,960	6.773,76
17	2.880	CPR	DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,240	3.571,20
21	1.728	CPR	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,721	1.245,89
32	4.320	CPR	LAMOTRIGINA 100 MG	UNICHEM	0,540	2.332,80
33	4.320	CPR	LAMOTRIGINA 25 MG	UNICHEM	0,240	1.036,80
40	8.640	CPR	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO	ACCORD	7,478	64.609,92



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

42	1.728	CPR	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	RANBAXY	0,880	1.520,64
44	1.728	CP	PANTOPRAZOL 20 MG CP	BIOSINT./ACH E	0,157	271,30
45	864	CP	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS S/A	0,686	592,70
47	2.880	CPR	QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	2,300	6.624,00
51	8.640	CPR	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,211	1.823,04
52	8.640	CPR	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,240	2.073,60
57	2.592	CPR	TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	0,660	1.710,72
60	864	UN	VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	0,704	608,26
<b>TOTAL: R\$100.669,82 CEM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS</b>						

**EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**  
**CNPJ: 18.269.125/0001-87**

## ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	1.296	CPS	CICLOSPORINA 50 MG CAPSULAS	CICLOSPORIN A G - GERMED	3,260	4.224,96
10	2.880	CPR	CLOBAZAN 10MG COMPRIMIDO	URBANIL-SANOFI	0,343	987,84
19	230	FR	ETOSSUXIMIDA 50MG/ML	ETOXIN - APSEN	28,540	6.564,20
25	29	FAMP	INFLIXIMABE 10 MG/ML, FR/AMP, FRASCO DE 10 ML	REMSIMA - WYETH	1.677,090	48.635,61
28	101	FAMP	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10 ML	LANTUS - SANOFI	141,400	14.281,40
29	173	FAMP	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3 ML	LANTUS - SANOFI	45,590	7.887,07
30	432	FAMP	INSULINA LISPRO 100 U/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3 ML	HUMALOG - LILLY	24,480	10.575,36
37	17.280	CPR	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO	METILFENIDAT O G - EMS S/A	0,492	8.501,76
38	432	CPS	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG CAPSULA GELATINOSA DURA MICROGRANULOS LIBERACAO PROLONGADA	RITALINA LA - NOVARTIS	5,580	2.410,56
43	1.296	CPR	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG COMPRIMIDO	RETEMIC - APSEN	0,572	741,31
46	4.320	CPR	PREGABALINA 75 MG	PREFISS - FARMOQUIMICA	1,540	6.652,80
48	2.880	CPR	QUETIAPINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	QUEROPAX - EMS S/A	15,580	44.870,40
49	144	FR	RANIBIZUMABE 10MG/ML	LUCENTIS - NOVARTIS	3.295,320	474.526,08
50	2.419	CPR	RIOCIGUATE 2,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	ADEMPAS - BAYER	156,920	379.589,48
53	5.760	CPR	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	XARELTO - BAYER	6,010	34.617,60
55	864	DG	SIROLIMO 2MG - DRÁGEA	RAPAMUNE - WYETH	43,400	37.497,60
58	4.320	UN	TOPIRAMATO 100 MG	TOPIRAMATO	0,333	1.438,56



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

59	3.024	CPR	TOPIRAMATO 25MG	G -EMS S/A TOPIRAMATO G - EMS S/A	0,148	447,55
61	5.760	UN	VIGABATRINA 500MG REVESTIDOS	SABRIL - SANOFI	2,760	15.897,6 0
<b>TOTAL: R\$1.100.347,74 UM MILHÃO CEM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.</b>						

**VALOR TOTAL: R\$ 1.237.753,81 (um milhão duzentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos )**

Lagoa Santa, 25 de agosto de 2020

### CONTRATANTE:

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

### CONTRATADAS

  
**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
 JOSÉ MARIA NOGUEIRA

  
**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**  
 LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS  
 e/ou GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA  
 e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

FELIPPE DAVID MELLO Assinado de forma digital por FELIPPE  
 DAVID MELLO FONTANA:05705493703  
 FONTANA:05705493703 Dados: 2020.08.25 16:33:25 -03'00'

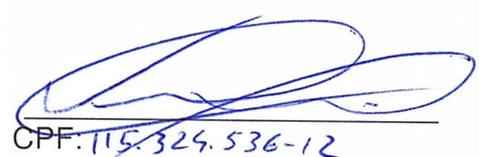
**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 FELIPPE DAVID MELO FONTANA

FABIO COSER SILVA:13776284854  
Assinado de forma digital por FABIO COSER SILVA:13776284854  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009762439, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=09313135000181, ou=PRESENCIAL, cn=FABIO  
 COSER SILVA:13776284854  
 Dados: 2020.08.24 16:29:01 -03'00'

**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**  
 FÁBIO COSER SILVA

Testemunhas:

  
 CPF: 046 94829661

  
 CPF: 115.329.536-12

